

Artigo Original

Microempreendedor individual: uma análise descritiva do perfil dos microempreendedores individuais da Região Nordeste

Luzilene de Sousa Silva¹, Klages Jansen dos Santos², Thailson Silva Melo³, Juliana Reis Bernardes⁴

Discente Faculdade de Floriano – FAESF¹

Discente Faculdade de Floriano - FAESF²

Discente Faculdade de Floriano - FAESF³

Docente Faculdade de Floriano - FAESF⁴

RESUMO

A categoria microempreendedor individual (MEI) é a que abriga, como pessoa jurídica, a pessoa que trabalha de forma autônoma e se formaliza como pequeno empresário. Para ser classificado como MEI, o empresário não deve: ter faturamento maior que R\$81.000,00 no período de um ano, participar de forma societária em nenhuma outra empresa, tendo o limite de até um colaborador que receba o valor de 1 (um) salário mínimo ou o piso de categoria. As pessoas físicas que exercem atividade empresária de forma autônoma tiveram as oportunidades de regularização ampliadas pela Lei Complementar nº 128/2008. Nesse aspecto, o presente estudo teve como objetivo apresentar o perfil dos microempreendedores individuais da Região Nordeste de 2010 a 2018. Para tal, foi realizada uma análise descritiva com dados coletados nos sites da Receita Federal, Sebrae, Portal do empreendedor e o site do Simples Nacional. A análise mostrou que o número de optantes do microempreendedor individual só vem aumentando com o passar dos anos. Contudo, nos seis primeiros meses do ano de 2018 foi observado um crescimento mais reduzido. Também foi observado que a Região Nordeste possui poucos MEIs na faixa etária de 16 a 18 anos. Os resultados ainda revelaram que, com o passar do tempo mais empreendedores estão procurando sair da informalidade, contudo, mesmo com alguns incentivos do governo muitos estão inadimplentes com suas obrigações fiscais. Além disso, observa-se que, mesmo com os incentivos, ainda existem muitos negócios que ainda estão na ilegalidade, não sendo possível, por parte do governo, a arrecadação de impostos.

Palavras-chave: Políticas públicas; Microempreendedor individual; Região Nordeste; Empreendedorismo.

ABSTRACT

The individual microentrepreneur category (MEI) is the one that houses, as a legal entity, the person who works autonomously and formalizes as a small business owner. In order to be classified as MEI, the entrepreneur must not: have a turnover greater than R \$ 81,000.00 in a period of one year, participate in a corporate form in any other company, having the limit of up to one employee who receives the value of 1 (one) minimum wage or the category floor. Individuals who engage in entrepreneurial activity autonomously had the opportunities for regularization extended by Complementary Law 128/2008. In this aspect, the present study aimed to present the profile of the individual microentrepreneurs of the Northeast Region from 2010 to 2018. For this purpose, a descriptive analysis was performed with data collected from the websites of the Federal Revenue Service, Sebrae, the Entrepreneur Portal and the Simples site National. The analysis showed that the number of opponents of the individual microentrepreneur has only increased over the years. However, in the first six months of 2018, there was lower growth. It was also observed that the Northeast Region has few MEIs in the age range of 16 to 18 years. The results also revealed that with the passage of time more entrepreneurs are seeking to break out of informality, however, even with some government incentives many are defaulting on their tax obligations. Moreover, even with the incentives, there are still many businesses that are still illegal, and it is not possible for the government to collect taxes.

Keywords: Public policies; Individual microentrepreneur; Northeastern Region; Entrepreneurship.

INTRODUÇÃO

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018) registrou nos três primeiros meses do ano de 2018 um aumento de 11,2% no índice de desempregados no Brasil, tendo um total de 13,7 milhões de indivíduos desempregados. Sem ter aonde trabalhar e tendo a abrigação de garantir o sustento de suas famílias, esses indivíduos tiveram que usar a criatividade para conseguir dinheiro, trabalhando informalmente e por conta própria (CAMPANHA et al, 2017).

Na segunda metade da década de 90, foi criada a Lei 9.317/1996 que implementou um sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e dos empreendimentos de pequeno porte (Simples), e o estatuto criado com a Lei 9.841/1999, que proporcionou condições especiais as microempresas e os empreendimentos de pequeno porte (CORSEUIL, NERI, ULYSSEA, 2014; SARFATI, 2013).

Em 2008, com a Lei Complementar nº. 128/2008, que estabeleceu a criação do Microempreendedor Individual (MEI), proporcionando maiores vantagens a Lei Complementar nº. 123/2006 que permitia aos trabalhadores informais se legalizar como empresa e usufruir de benefícios, como a aquisição de empréstimos, emissão de notas fiscais, auxílio doença, salário maternidade, previdência social, entre outros (SEBRAE, 2012).

O presente estudo teve como objetivo realizar uma análise sobre o MEI identificando o perfil, o progresso dos registros do MEI, os impactos na economia, os benefícios, analisar por meio do CNAE as atividades mais frequentes, o gênero, a faixa etária e o índice de inadimplência dos nove estados que compreende a Região Nordeste.

Segundo a Secretaria da Fazenda (2018), o CNAE-Fiscal teve sua primeira versão em 1998 e representa um detalhamento nacional da atividade econômica, tendo como objetivo padronizar os códigos na identificação dessas atividades em todo o país.

Identificar o perfil dos empresários que fazem parte do MEI é de grande valia, visto que esses empreendedores contribuem com a economia a nível nacional, gerando emprego, renda e melhoria nos serviços, melhorando a vida da comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Segundo Julião (2014), a criação do MEI foi realizada por meio de uma política pública que veio como uma forma de suprir uma necessidade crescente de retirar da informalidade milhares de trabalhadores, sendo que uma das formas de atrair esses indivíduos foi oferecer benefícios para eles. O referido programa possibilita uma maior arrecadação para os cofres públicos, que, sendo bem gerenciado, poderá oferecer benefícios para a sociedade e para os usuários do programa (JULIÃO, 2014).

Segundo o site do SIMPLES NACIONAL, até o mês de julho de 2018 estão oficializados 7.122.137 MEI em todo o Brasil. O empreendedor tem obrigações tributárias, originalmente o microempreendedor só poderia faturar no máximo até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mas, no ano de 2018, esse valor foi aumentado

para R\$ 81.000,00. É importante salientar que o MEI não poderá ser sócio em outra empresa e nem ter sócio em seu empreendimento, deve ter apenas um empregado registrado com salário mínimo ou de acordo com piso da categoria, e estar inserido no Simples Nacional que Recolherá alguns valores:

Tabela 1 – Impostos e Contribuições

Atividade	Impostos e Contribuições Mensais
Comércio e Serviços	R\$53,70
Prestação de Serviços	R\$52,70
Comércio ou Indústria	R\$48,70

Fonte: Portal do Empreendedor(2018)

Essa forma de tributação tem intuito de atrair os microempreendedores que não estão na situação de informalidade, entrar na formalidade. (CASTRO et al., 2014; CENTENO; PORTES, 2006; HU, 2014; KUS, 2014; NGUYEN et al., 2014; WEBB et al., 2014) Vários países estão apoiando os microempreendedor, como o Reino Unido, China, Turquia, Índia, Nigéria, Brasil, entre outros (BARBA-SÁNCHEZ; ATIENZA-SAHUQUILLO, 2012; GHANI et al., 2014; HALABÍ; LUSSIER, 2014; MAYER-HAUG et al., 2013; PICKERNELL et al., 2013; POSCHKE, 2013; ROMÁN et al., 2013; SLONIMCZYK; GIMPELSON, 2015).

Para se manter regularizado, o microempreendedor individual deve preencher o Relatório Mensal de Receitas e Realizar o pagamento da DASN-MEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), anualmente, o MEI também é obrigado a entregar a Declaração Anual Simplificada que consolida as informações de faturamento.

Para abrir uma empresa MEI, o processo é feito online basta ir ao Portal do Empreendedor (site do governo federal feito em 2009). O site é um espaço onde é possível se formalizar como Microempreendedor Individual (MEI), tirar dúvidas, cumprir as obrigações fiscais e procurar por capacitação para incrementar seu negócio.) e seguir os passos descritos lá. Os documentos necessários são: CPF, Título de Eleitor, Número do recibo da entrega do IRPF. Dentro do portal você irá passar por algumas etapas, entre elas a escolha das suas atividades e cadastro do endereço do seu MEI, por exemplo.

Segundo Constanzi et al., (2011), a política pública do MEI protege tanto o empresário quanto o governo, ou seja, o empresário recebe benefícios como a abertura de linhas de créditos, passa a oferecer aos clientes uma nota fiscal na hora de uma compra e, principalmente, passa a ter um CNPJ. Por outro lado, para o governo, a formalização desses empreendedores traz uma maior arrecadação tributária.

Para Souza et al. (2016), houve um grande número de benefícios proporcionados pelo MEI

ao municípios de Minas Gerais, como o surgimento de novas empresas, formalização de empresas já existentes, melhoria no desempenho das empresas, elevação da renda dos trabalhadores e desenvolvimento local. Resultados compatíveis com as pesquisas realizadas por Bennett e Rablen (2012); Corseuil, Neri e Ulyssea (2014) Monteiro e Assunção(2012); Fontes e Pero(2011)Jütting e Laiglesia (2009) e Brasil (2008) que mostraram que a política pública do MEI veio como uma forma de contribuir tanto para o desenvolvimento local quanto proporcionar uma oportunidade para esses indivíduos saírem do desemprego, melhor qualidade de vida, e para aumentar a arrecadação dos tributos.

No entanto, apesar da facilidade de pagamentos dos tributos, os pagamentos não são efetuados em dia, aumentando o número de inadimplentes (COSTANZI *et al.*, 2011).

METODOLOGIA

A pesquisa realizada possui cunho descritivo, na qual foram verificadas e analisadas informações sobre os empresários que estão na categoria microempreendedor individual, ou seja, indivíduos que trabalham por conta própria.

Os dados foram coletados por meio de gráficos e tabelas disponibilizados pelo portal do empreendedor, Receita Federal e Sebrae. O público-alvo foi a região Nordeste do Brasil, e se buscou apontar o perfil do microempreendedor individual da referida região.

Por meio dos dados obtidos por meio do Portal do Empreendedor Receita Federal, Sebrae, e o

site do Simples Nacional, foi possível analisar as atividades mais frequentes, o gênero, a faixa etária, o número de registro entre 2012 a 2018 e o índice de inadimplência dos microempreendedores individuais dos estados da Região Nordeste do país.

Foram selecionados somente os dados que se referiam ao CNAE, gênero e faixa etária da região Nordeste, em seguida, foram tabulados e confeccionados os gráficos e tabelas. O índice de inadimplência foi obtido através do cruzamento de dados coletados no site da Receita, com os do Portal do Empreendedor.

ANÁLISE DOS DADOS

O Nordeste do Brasil é composto por nove estados Bahia, Pernambuco, Ceará, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Piauí e Maranhão, com uma área territorial de 1.561.177,80 km², equivalente a 18,27% do território nacional (ARAÚJO, 2011; IBGE 2011), com uma estimativa de crescimento populacional de 57,36 milhões de habitantes, sendo o estado da Bahia, com 15,34 milhões de indivíduos, o que apresentou maior crescimento e Sergipe, com 2,28 milhões de pessoas, o estado com menor crescimento (IBGE, 2015). Segundo o IBGE, o PIB da Região Nordeste em 2015 era aproximadamente R\$15,0 mil, apresentando um crescimento de 33,6% no comparado a 2002.

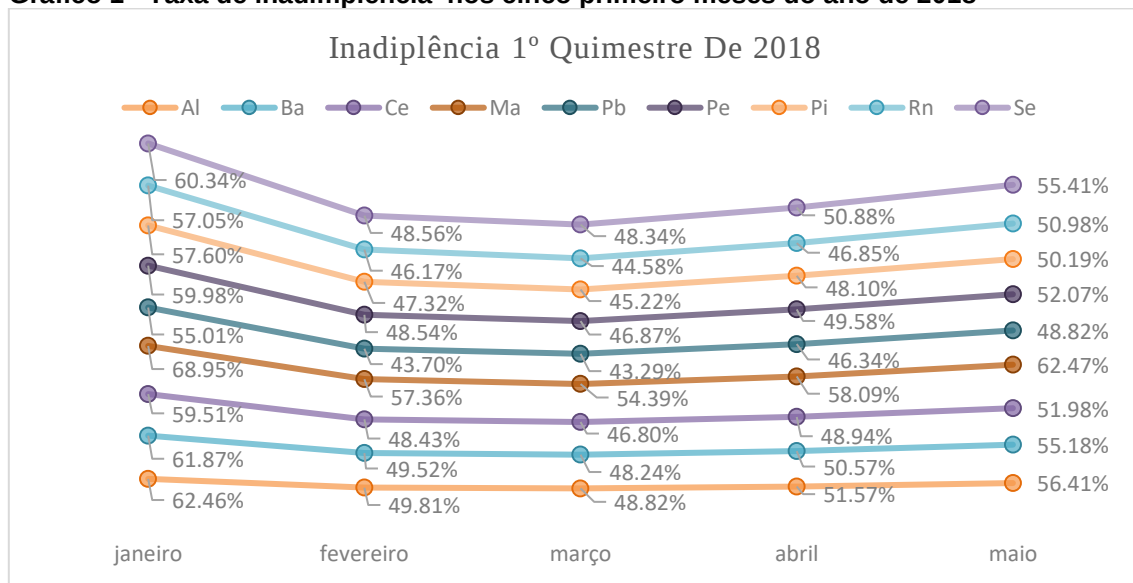
Ao realizar uma análise dos dados da pesquisa “GEM – Global Entrepreneurship Monitor: Empreendedorismo no Brasil 2012”, pode-se destacar a evolução de abertura de novos negócios demonstrada pelo aumento da Taxa

Total de Empreendedorismo (quase dez pontos percentuais, comparando o período de 2002 – 20,9% com 2012 – 30,2%), e sua relação com o aumento do PIB nesse período (4%), obtido em grande parte devido à expansão do mercado (GEM, 2012).

Outro fator que chama a atenção relativamente à pesquisa, são os “sonhos/desejos” dos respondentes em tornarem-se donos do próprio negócio (43,5%), superando em quase 19%, por exemplo, o desejo de ter uma carreira em uma empresa (24,7%), o que pode ser considerado um possível indicativo de mudança no atual modelo de mercado de trabalho.

Apesar dos benefícios proporcionados ao microempreendedor individual, principalmente a questão tributária simplificada, como mostra o gráfico 1, observou-se a existência de um número muito grande de inadimplentes em toda a Região Nordeste em janeiro do ano de 2018, já em fevereiro e março, verificou-se uma queda nesse índices. Porém, o índice começou a subir novamente em todos estados em abril e maio, fator que causa preocupação pois prejudica a arrecadação do governo e deixa o empresário em uma situação desconfortável perante a seus colaboradores, fornecedores e governo

Gráfico 1 - Taxa de inadimplência nos cinco primeiros meses do ano de 2018



Fonte: Elaboração própria, utilizando dados da Receita Federal (2018).

Com relação à faixa etária, o estado da Bahia apresenta o maior número de MEIs em todas as faixas etárias (30%) quando comparados a outros estados da Região Nordeste, se destacando a faixa entre 31 e 40 anos com 127.910 MEIs.

O estado do Piauí apresenta o menor número de empreendedores com faixa etária entre 16 e 17 anos, com apenas 4 empreendedores, número muito próximo aos apresentados para os estados do Maranhão, Sergipe e Rio Grande do Norte, com 5, 5 e 6 MEIs, respectivamente.

Diante disso, é de fundamental importância analisar o CNAE mais frequentes na Região Nordeste, e as atividades comuns a ambos os gênero masculino e feminino. Com isso os três maiores e comum CNAE dos nove estados, são, Cabeleireiros (9602501); Comércio varejista de mercadorias em geral (4712100) e Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781400).

Dos empreendedores nordestinos, 52,6% são do sexo masculino e 47,4% do sexo feminino. O único estado que apresenta um número de mulheres, registradas no MEI, que supera o de homens é o estado de Sergipe com 53,08% de microempreendedoras individuais. Com relação às atividades do MEI nordestino nota-se a ocorrência de quatro tipos de atividades comuns nos nove estados, entre eles, Cabeleireiros (sendo que o sexo masculino representa 22, 14% e do sexo feminino 77,86%), Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (sendo que o sexo masculino representa 53,43% e o sexo feminino 46,57%), lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (sendo que o sexo masculino representa 42,29% e do sexo feminino 57,71%) e Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (sendo que o sexo masculino representa 23,81% e do sexo feminino 76,19%).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo teve como objeto de estudo os microempreendedores individuais da Região Nordeste. Esse objetivo foi atingido visto que foi possível perceber que, mesmo com alguns incentivos do governo muitos MEIs estão

inadimplentes com suas obrigações fiscais, sendo que o estado que apresentou menor índice de inadimplência foi o da Paraíba 48,82% e o que apresentou maior índice foi o estado do Maranhão 62,47%.

A maior parte dos empreendedores nordestinos é do gênero masculino e com faixa etária de 31 a 40 anos, tendo quatro atividades comuns nos nove estados: Cabeleireiro, lanchonete, vestuário e produtos alimentares. Contudo, foi possível observar predominância feminina em três das atividades apresentadas pelo CNAE: Cabeleireiros; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; e Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Observa-se superioridade masculina apenas em uma atividade, a de comércio varejista de mercadorias, em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. A Região Nordeste vem apresentando um crescimento no número de MEIs em todos os estados, porém o estado da Bahia apresentou maior crescimento. Já o estado de que apresentou menor crescimento foi Sergipe.

Como limitações do estudo, tem-se o fato de não ter sido possível ser realizada uma análise mais completa e detalhada já que a disponibilidade de dados é bastante reduzida, limitando, assim, o alcance da pesquisa.

Novos estudos devem ser realizados para que o perfil desses empreendedores seja acompanhado, verificando se houve diferença com relação ao número de inadimplentes e, também, se houve uma diminuição com relação ao número de negócios que se encontram na informalidade.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, S.M.S. A REGIÃO SEMIÁRIDA DO NORDESTE DO BRASIL: Questões Ambientais e Possibilidades de uso Sustentável dos Recursos. Rios Eletrônica – **Revista Científica da FASETE**, n. 5, p. 89-98, 2011.
- BARBA-SÁNCHEZ,V.; ATIENZA-SAHUQUILLO, C. Entrepreneurial behavior: impact on motivation factors on decision to create a new venture. **Investigaciones Europeas de Dirección y Economía de la Empresa**, 18(2), 132-138. [http://dx.doi.org/10.1016/S1135-2523\(12\)70003-5](http://dx.doi.org/10.1016/S1135-2523(12)70003-5). 2012.
- BENNETT, J.; GOULD, M.; RABLEN, M. D. Risk attitudes and informal employment in a developing economy. **IZA Journal of Labor & Development**, v. 1, n. 1, p. 1-17, 2012.
- BRASIL. Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006. Institui o Estatuto Nacional e da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em 26/6/2018.
- BRASIL. Lei Complementar n. 128, de 19/12/2008. Altera a lei complementar n. 123, de 14/12/2006. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leiscomplementares/2008/leicp128.htm>. Acesso em 26/06/2018.
- BRASIL. Lei Complementar n.º 128, de 19 de dezembro de 2008. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 dez. 2008. Seção 1, pt. 1, p. 1-7.
- BRASIL. Lei Complementar no 128, de 19 de dezembro de 2008. Cria a figura do microempreendedor individual – MEI e modifica partes da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa – Lei Complementar 123/2006. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2008.
- BRASIL. Portal do Empreendedor. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Acesso em 22/06/2018.
- BRASIL. Secretaria de Estado de Fazenda. CNAE - Fiscal - Código Nacional de Atividade Econômica. http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=611. Acesso em: 26 Jun. 2018.
- CAMPANHA, L. J., LORENZO, H. C., FONSECA, S. A., PAULILLO, L. F. O., .Formulação e implementação, convergências e desvios: facetas da política pública do MicroEmpreendedor Individual (MEI) no plano local. **Gest. Prod.**, São Carlos, v. 24, n. 3, p. 582-594, 2017.
- CASTRO, J. O.; KHAVUL, S.; BRUTON, G. D. Shades of Grey: how do informal firms navigate between macro and meso institutional environments? **Strategic Entrepreneurship Journal**, 8(1), 75-94. <http://dx.doi.org/10.1002/sej.1172>. 2014.
- CENTENO, M. A., PORTES, A. The informal economy in the shadow of the state. In P. Fernández-Kelly; J. Shefner (Eds.), *Out of the shadows: the informal economy and political movements in Latin America* (pp. 23-49). Pennsylvania: **Penn State University Press**. Recuperado em 20 de junho de 2018, de <https://books.google.com.br/books?id=mK2kSMRCbEEC&printsec=frontcover&hl=pt> BR&source=gbs_ge_summaryr&cad=0#v=onepage&q&f=false. 2006
- CORSEUIL, C. H. L.; NERI, M. C.; ULYSSEA, G. **Uma análise exploratória dos efeitos da política de formalização dos microempreendedores individuais**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, 2014.
- COSTANZI, R. N., BARBOSA, E. D., RIBEIRO, H. V. M., .A experiência do microempreendedor individual na ampliação da cobertura previdenciária no Brasil.**Revista do Serviço Público** Brasília 62 (4): 387-406 out/dez 2011.
- FLÁVIO JULIÃO, F., LEONE, R. J. G., NETO, A. R. V. Fatores Determinantes da Satisfação de Usuários do Programa Microempreendedor Individual. **Teoria e Prática em Administração**, v.4, n.1 , pp. 156-179. 2014.
- FONTES, A; PERO, V. Desempenho dos microempreendedores no Brasil. **Revista Economia**, v. 12, n. 3, p. 635-665, 2011.
- GHANI, E., KERR, W. R., O'CONNELL, S. Spatial determinants of entrepreneurship in India. **Regional Studies**, 48(6), pp. 1071-1089. <http://dx.doi.org/10.1080/00343404.2013.839869>. 2014.
- GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR (GEM). Empreendedorismo no Brasil: Relatório Executivo. Brasília: **GEM**, 2012.
- HALABÍ, C. E., LUSSIER, R. N. A model for predicting small firm performance. **Journal of Small Business and Enterprise Development**, 21(1), pp. 4-25. <http://dx.doi.org/10.1108/JSBED-10-2013-0141>. 2014.
- HU, F. . Risk attitudes and self-employment in China. **China & World Economy**, 22(3), pp. 101-120. <http://dx.doi.org/10.1111/j.1749-124X.2014.12070.x>. 2014.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. (2011). Censo demográfico população de habitantes. Disponível em: . Acesso em: 26 Jun. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estatísticas Sociais. <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/9497-ibge-divulga-as-estimativas-populacionais-dos-municipios-em-2015>.

JÜTTING, J. P.; LAIGLESIA, J. R. **Is informal normal?** Towards more and better jobs in developing countries. Paris: Ocde, 2009.

KUS, B. The informal road to markets. *International Journal of Social Economics*, 41(4), 278-293. <http://dx.doi.org/10.1108/IJSE-11-2012-0209>. 2014.

MAYER-HAUG, K., READ, S., BRINCKMANN, J., DEW, N., GRICHNIK, D. Entrepreneurial talent and venture performance: a meta-analytic investigation of SMEs. *Research Policy*, 42(6-7), pp. 1251-1273. <http://dx.doi.org/10.1016/j.respol.2013.03.001>. 2013.

MONTEIRO, J. C. M; ASSUNÇÃO, J. J. Coming out of the shadows? Estimating

NGUYEN, T., VERREYNNE, M.-L., STEEN, J. Drivers of firm formalization in Vietnam: an attention theory explanation. *Entrepreneurship and Regional Development*, 26(7-8), 574-593. <http://dx.doi.org/10.1080/08985626.2014.959069>. 2014.

PICKERNELL, D., SENYARD, J., JONES, P., PACKHAM, G., RAMSEY, E. New and young firms. *Journal of Small Business and Enterprise Development*, 20(2), 358-382. <http://dx.doi.org/10.1108/14626001311326770>. 2013.

POSCHKE, M. Who becomes an entrepreneur? labor market prospects and occupational choice. *Journal of Economic Dynamics & Control*, 37(3), 693-710. <http://dx.doi.org/10.1016/j.jedc.2012.11.003>. 2013.

ROMÁN, C., CONGREGADO, E., MILLÁN, J. M. Start-up incentives: entrepreneurship policy or active labour market programme? *Journal of Business Venturing*, 28(1), 151-175. <http://dx.doi.org/10.1016/j.jbusvent.2012.01.004>. 2013.

SARFATI, G. Estágios de desenvolvimento econômico e políticas públicas de empreendedorismo e de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) em perspectiva comparada: os casos do Brasil, do Canadá, do Chile, da Irlanda e da Itália. *Revista de Administração Pública*, v. 47, n. 1, p. 25-48, 2013.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – (SEBRAE). MEI – Microempreendedor Individual, aspectos societários e tributários. <http://www.biblioteca.sebrae.com.br/> Acesso em: 26 Jun. 2018.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). Formalização do MEI. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/6-passos-para-a-formalizacao-do-mei>. Acesso em: 07 jun. 2018.

SIMPLES NACIONAL. <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>. Acesso em: 26 Jun. 2018.

SLONIMCZYK, F., GIMPELSON, V. Informality and mobility: evidence from Russian panel data. *Economics of Transition*, 23(2), 299-341. <http://dx.doi.org/10.1111/ecot.12064>. 2015.

SOUZA, D. L., SOUZA, J. B., PASIN, L. E. V., ZAMBALDE, A. L. Empreendedorismo e Desenvolvimento Local: Uma Análise do Programa Microempreendedor Individual em Minas Gerais. Editora Unijuí, ano 14 n. 37, Edição Especial: **Empreendedorismo e Inovação**. p. 262-292. <http://dx.doi.org/10.21527/2237-6453.2016.37.262-292> 2016 the impact of bureaucracy simplification and tax cut on formality in Brazilian microenterprises. *Journal of Development Economics*, v. 99, n. 1, p. 105-115, 2012.

WEBB, J. W., IRELAND, R. D., KETCHEN, D. J. JR. Toward a greater understanding of entrepreneurship and strategy in the informal economy. *Strategic Entrepreneurship Journal*, 8(1), 1-15. <http://dx.doi.org/10.1002/sej.1176>. 2014.

Correspondência a: Juliana Reis Bernardes. E-mail: julianareisbs@gmail.com Artigo recebido em 20/12/18. Aceito em 23/12/18